## PROJETO DE LEI N° 1012/2014

Altera a Lei nº 8.616/03, que "Contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte".

## A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

- Art. 1°. O art. 245 da Lei 8.616, de 14 de julho de 2003, fica acrescido das letras A e B:
- Art. 245-A. O tempo de espera na fila para o pagamento não será computado ao valor a pagar.
- Art. 245-B. O cliente que permanecer na fila por tempo superior a 15 (quinze) minutos será dispensado do pagamento.
- Art. 2°. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contado da la de sua publicação.

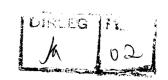
  Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2013

  Sérgio Fernando Pinho Tavares

  Vereador PV data de sua publicação.

PL 1012/14



## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por objetivo disciplinar os estabelecimentos que exploram a atividade de estacionamento, pois, é comum o cliente permanecer na filha por período superior a 15 (quinze) minutos para efetuar o pagamento do serviço utilizado.

Nesse caso não é crível que o cliente tenha que pagar por um período em que permanecera na fila esperando para efetuar o pagamento.

Certo da importância da presente proposição de lei peço aos meus nobres pares o empenho para sua aprovação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2013

Sérgio Fernando Pinho Tavares

Vereador - PV